

# RESOLUÇÃO NÚMERO 293

De 14 de maio de 2003

Acrescenta parágrafos aos artigos 2º e 7º, da Resolução nº 244, de 05 de dezembro de 2000, que instituiu a **Tribuna Popular** na Câmara Municipal de Araraquara.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992(Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 13 de maio de 2003, promulga a seguinte

## **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º-** Aos artigos 2º e 7º, da Resolução nº 244, de 05 de dezembro de 2000, que instituiu a **Tribuna Popular** na Câmara Municipal de Araraquara, ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

**"Artigo 2º-** .....

**Parágrafo único-** Por solicitação de um Vereador, com a aprovação do plenário, após o uso da palavra pelo orador poderá ser aberto um espaço de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para debates com os edis, findo este encerrar-se-ão as atividades da Tribuna Popular".

**"Artigo 7º-** .....

**Parágrafo único-** O Vereador que de alguma forma se sentir ofendido por manifestação do palestrante, terá o direito a aparte com prejuízo do tempo destinado ao orador".

**Artigo 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2003(dois mil e três).

  
**EDUARDO LAUAND**  
*Presidente*

*Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.*

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
*Diretor Geral*